

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Of. nº 103/2014 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 07 de agosto de 2014.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 98, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 200.000,00".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

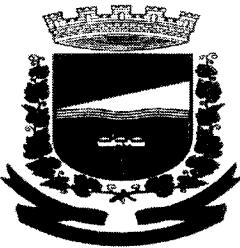
Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, a redução da fonte de recurso descrita no art. 2º do projeto de lei.

A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei se faz necessária para aquisição de material para preservação e manutenção das vias e rodovias municipais que se fazem pertinentes, com a utilização de parte do recurso 1119 – Exploração de Recursos Naturais, para a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

O material adquirido pela Secretaria supra será para reparação, manutenção e preservação das vias públicas municipais e distritais, que se fazem necessárias no dia-a-dia dos municípios.

Ademais, os materiais em voga são: areia, cimento, tubos de concreto, tubos de PEAD, brita, pó de brita, ferro, asfalto, tijolos, pedra basáltica, bloquetes de concreto, concreto FCK, emulsão asfáltica e asfalto a frio.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Por conseguinte, o recurso para a despesa será proveniente do recurso federal 1119 – Exploração de Recursos Naturais e de projeto/atividade 2253 - Departamento de Obras, o qual tem por finalidade manter o departamento de obras no que se refere ao seu custo de manutenção, ficando estimada no gasto de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Além disso, será reduzido da fonte da unidade orçamentária de projeto/atividade 1.255 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas e Rurais, que objetiva a execução de pavimentação com pedras de basalto (paralelepípedos), pavimentação asfáltica e demais qualificações em vias públicas, que por sua vez disponibilizará melhorias nos distritos de Tuiuty, Vale dos Vinhedos, Faria Lemos e São Pedro, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 5684/2013.

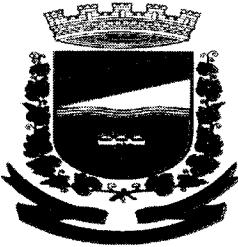
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 98, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 200.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na unidade orçamentária que segue:

Órgão 14 Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Unidade 01 Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Função 15 Urbanismo
Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa 351 Administração do Sistema de Viação e Obras Públicas
Projeto/Atividade 2253 Departamento de Obras
Categoria 3.3.90.30 Material e Consumo - 1435
Recurso 1119 Exploração de Recursos Naturais
Valor R\$ 200.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da seguinte unidade orçamentária.

Órgão 14 Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Unidade 01 Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Função 15 Urbanismo
Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa 352 Melhoria Urbana e Rural
Projeto/Atividade 1.255 Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas e Rurais
Categoria 4.4.90.51 Obras e Instalações
Recurso 1119 Exploração de Recursos Naturais
Valor R\$ 200.000,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei se faz necessária para aquisição de material para preservação e manutenção das vias e rodovias municipais que se fazem pertinentes no decorrer do dia-a-dia dos municípios.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e quatorze.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal